



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 07/77

Autoriza celebrar contrato de locação de um imóvel.

O Prefeito Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus Decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Senhor Acildo de Abreu Carvalho contrato de locação de um imóvel, tipo apartamento, sito nesta cidade à Praça São Benedito nº 320, para residência do Juiz de Direito da Comarca de São Mateus.

§ - 1º - O contrato será celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de Maio do ano em curso, podendo ser renovado por igual prazo se assim acordarem as partes.

§ - 2º - O aluguel mensal será de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei no corrente exercício, fica o

Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura do seguinte crédito especial:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.00 - Serviços de Terceiros

3.1.3.03 - Locação de Imóveis ...Cr\$ 17.600,00

continua

Y. Loureiro
Guditer Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

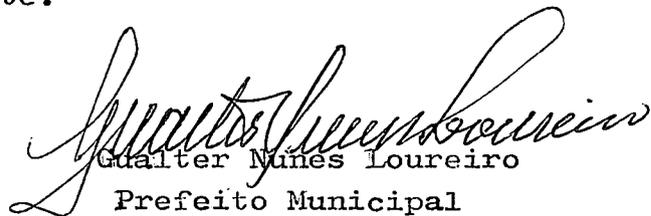


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

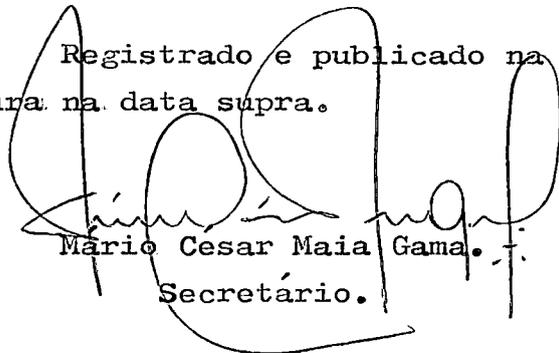
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ,
aos vinte e dois dias do mês Julho de Hum mil novecen-
tos e setenta e sete.



Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.



Mário Cesar Maia Gama.
Secretário.